



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP.: 12.830-000 – Tel.: (12) 3117-1311

e-mail: contato@camarasjb.sp.gov.br

CNPJ: 01.027.716/0001-45

**PROCESSO DE COMPRAS:** 016/2023

**DISPENSA DE LICITAÇÃO:** 014/2023

**CONTRATO:** 002/2024

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Tenente Magalhães, nº 109, centro, nesta cidade de SÃO JOSÉ DO BARREIRO, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 01.027.716/0001-45, neste ato representada por seu Presidente, o **SR. LUIZ FERNANDO BRAGA DE OLIVEIRA**, brasileiro, agente político, RG. , CPF. 303. -29, residente e domiciliado , Estado de São Paulo, simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Advogada **ELISANIA PERSON HENRIQUE**, inscrita na OAB/SP 182.902, portadora do RG nº e inscrita no CPF n.º 287. -94, com sede Rua , simplesmente denominada **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA 1.ª – OBJETO:** O objeto do presente contrato é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE PATROCÍNIO OU DEFESA DE CAUSAS JUDICIAIS OU ADMINISTRATIVAS EM QUE SEJA PARTE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO, EM QUALQUER JUÍZO, INSTÂNCIA OU TRIBUNAL E ACESSORIA JURÍDICA COMPREENDENDO: EXAME, ORIENTAÇÃO E EMISSÃO, QUANDO SOLICITADO, POR ESCRITO OU VERBALMENTE, PESSOALMENTE, POR E-MAIL, TELEFONE OU FAX OU OUTRO MEIO ELETRÔNICO HÁBIL, DE PARECER SOBRE PROJETOS DE LEI, DE RESOLUÇÃO E DE OUTRAS PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS EM TRAMITAÇÃO NA CÂMARA; PRESTAÇÃO À MESA, ÀS COMISSÕES TÉCNICAS E AOS VEREADORES DE ORIENTAÇÃO, ASSISTÊNCIA E INFORMAÇÕES QUE FOREM INDISPENSÁVEIS SOBRE AS PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS EM TRAMITAÇÃO NA CÂMARA; PRESTAÇÃO À PRESIDÊNCIA, À MESA E ÀS COMISSÕES TÉCNICAS DA CÂMARA, QUANDO SOLICITADO, DE ORIENTAÇÃO, ASSISTÊNCIA E INFORMAÇÕES SOBRE ATOS PROCEDIMENTAIS E PROCESSUAIS ADMINISTRATIVOS EM TRAMITAÇÃO NA CÂMARA; EXAME DE DECRETOS E ATOS DO EXECUTIVO, BAIXADOS PELO PREFEITO, REPRESENTANDO AO PRESIDENTE DA CÂMARA ÀQUELES QUE, VERSANDO SOBRE MATÉRIA LEGISLATIVA, NÃO TENHAM SIDO APRECIADOS PELA CÂMARA, PARA AS PROVIDÊNCIAS LEGAIS; E REPRESENTAÇÃO DA CÂMARA EM JUÍZO OU FORA DELE, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**

**CLÁUSULA 2ª – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO:** O prazo para a execução dos serviços contratados será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste Termo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Este instrumento poderá ser prorrogado conforme conveniência do Setor requisitante e desde que siga a instrução encontrada no art. 107 da Lei 14.133/2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para formalização da renovação do contrato através de Termo de Aditamento, fica a CONTRATADA ciente e notificada que a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, devendo estes documentos estarem válidos sendo indispensáveis para a sustentação do ato.

**CLÁUSULA 3ª – DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DA POSSIBILIDADE DE REAJUSTE:** A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o montante total de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), pago em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 4.500,00 (quatro mil reais), conforme entrega de relatório comprobatório da execução



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP.: 12.830-000 – Tel.: (12) 3117-1311

e-mail: contato@camarasjb.sp.gov.br

CNPJ: 01.027.716/0001-45

dos serviços, conferência e atesto da nota fiscal pelo Setor requisitante, dentro do prazo máximo de até 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços não sofrerão reajustes dentro do prazo de validade deste contrato, salvo flagrante desequilíbrio econômico-financeiro do ajuste inicial, ocasião em que poderá ser alterado o preço da proposta, a teor do artigo 124, inciso II, letra “d”, da Lei Federal nº 14.133/21 com suas posteriores alterações.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATADA fica ciente da obrigatoriedade de aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** No caso de eventual renovação deste ato, e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento do valor total contratado será pelo índice do IPCA acumulado no mês antecedente ao término deste termo.

**CLÁUSULA 4ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Nos termos do inciso IV do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, os recursos orçamentários destinados ao pagamento das despesas objeto deste contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – Poder Legislativo

01 – Câmara Municipal

2.025 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

3.3.90.34.00.00.00.0000 – Outras Despesas de Pessoal

**CLÁUSULA 5ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** A contratada compromete-se a executar os serviços contratados em local e formato indicado pelo Setor requisitante.

**CLÁUSULA 6ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** É obrigação da contratante realizar o pagamento no formato ajustado conforme cláusula 3ª deste termo de contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para fiscalização deste termo contratual, fica designado a Chefe de Secretaria, representada neste ato pelo Sr(a). Fabiani Aparecida de Carvalho a fim da garantia da execução plena e sustentável do objeto contratado.

**CLÁUSULA 7ª – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO:** Conforme encontramos no art. 104, inciso nº IV, da Lei 14.133/21:

Art. 104 - O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

### **CLÁUSULA 8ª – DA OBRIGATORIEDADE DO CUMPRIMENTO DA COTA DE APRENDIZAGEM**

A CONTRATADA fica obrigada a cumprir as exigências previstas no artigo 429 da CLT das quais constitui a cota de aprendizes para estabelecimentos de qualquer natureza cujas funções demandem formação profissional, sendo o número de aprendizes equivalente a 5% (cinco por cento), no mínimo, e 15% (quinze por cento) no máximo.





## **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO**

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP.: 12.830-000 – Tel.: (12) 3117-1311

e-mail: contato@camarasjb.sp.gov.br

CNPJ: 01.027.716/0001-45

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O inciso XVII do artigo 92º da Lei 14.133/2021 estabelece que *“a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz”*.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O Art. 116. estabelece que *“ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas”*.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Em atendimento ao Decreto Presidencial nº 9.579/2018, artigo 53º, incisos I a III, §1º e §2º, com redação conferida pelo Decreto 11.479/2023, recomenda-se que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as) deverá ser priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou risco social.

**CLÁUSULA 9ª – DA RESCISÃO CONTRATUAL:** O não cumprimento de qualquer cláusula deste contrato poderá importar em sua rescisão administrativa, a critério da CONTRATANTE, ficando estabelecido que este contrato possa ser considerado rescindido, independente de cláusula expressa ou de qualquer interpretação judicial, em qualquer das hipóteses enumeradas nos incisos nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA 10ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO:** As partes elegem o Foro da Comarca de Bananal/SP, para a solução das controvérsias porventura oriundas deste Contrato, por mais privilegiado que outro seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

São José do Barreiro, 02 de janeiro de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO – CONTRATANTE**  
**SR. LUIZ FERNANDO BRAGA DE OLIVEIRA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**

**ELISANIA PERSON HENRIQUE – CONTRATADO**  
**REPRESENTANTE LEGAL**

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

RG.

Nome:

RG.



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP.: 12.830-000 – Tel.: (12) 3117-1311

e-mail: contato@camarasjb.sp.gov.br

CNPJ: 01.027.716/0001-45

**PROCESSO DE COMPRAS:** 016/2023

**DISPENSA DE LICITAÇÃO:** 014/2023

**CONTRATO:** 002/2024

### TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE – CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Tenente Magalhães, nº 109, centro, nesta cidade de SÃO JOSÉ DO BARREIRO, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 01.027.716/0001-45, neste ato representada por seu Presidente, o **SR. LUIZ FERNANDO BRAGA DE OLIVEIRA**, brasileiro, , agente político, RG. , CPF. 303. . -29.

**CONTRATADA – ELISANIA PERSON HENRIQUE**, inscrita na OAB/SP 182.902, portadora do RG nº e inscrita no CPF nº 287. -94, com sede Rua

Pelo presente, **FICA VOSSA SENHORIA CIENTE E NOTIFICADO**, que:

#### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade de o contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José do Barreiro, 02 de janeiro de 2024.

Declaro ciência:

\_\_\_\_\_  
**ELISANIA PERSON HENRIQUE**

OAB/SP 182.902



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP.: 12.830-000 – Tel.: (12) 3117-1311

e-mail: contato@camarasjb.sp.gov.br

CNPJ: 01.027.716/0001-45

PROCESSO DE COMPRAS: 016/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 014/2023

CONTRATO: 002/2024

### TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE – CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Tenente Magalhães, nº 109, centro, nesta cidade de SÃO JOSÉ DO BARREIRO, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 01.027.716/0001-45, neste ato representada por seu Presidente, o **SR. LUIZ FERNANDO BRAGA DE OLIVEIRA**, brasileiro, , agente político, RG. , CPF. 303. . -29.

**CONTRATADA – ELISANIA PERSON HENRIQUE**, inscrita na OAB/SP 182.902, portadora do RG nº e inscrita no CPF n.º 287. -94, com sede Rua

Pelo presente, **FICA VOSSA SENHORIA CIENTE E NOTIFICADO**, que:

#### **1. Estamos CIENTES de que:**

A CONTRATADA fica obrigada a cumprir as exigências previstas no artigo 429 da CLT das quais constitui a cota de aprendizes para estabelecimentos de qualquer natureza cujas funções demandem formação profissional, sendo o número de aprendizes equivalente a 5% (cinco por cento), no mínimo, e 15% (quinze por cento) no máximo.

Que o inciso XVII do artigo 92º da Lei 14.133/2021 estabelece que **“a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz”**.

O Art. 116. estabelece que **“ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas”**.

Em atendimento ao Decreto Presidencial nº 9.579/2018, artigo 53º, incisos I a III, §1º e §2º, com redação conferida pelo Decreto 11.479/2023, recomenda-se que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as) deverá ser priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou risco social.

São José do Barreiro, 02 de janeiro de 2024.

Declaro ciência:

---

**ELISANIA PERSON HENRIQUE**

OAB/SP 182.902





## **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO**

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP.: 12.830-000 – Tel.: (12) 3117-1311

e-mail: contato@camarasjb.sp.gov.br

CNPJ: 01.027.716/0001-45

### **ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO-SP

CNPJ N.º: 01.027.716/0001-45

CONTRATADA: ELISANIA PERSON HENRIQUE

CPF n.º 287. -94

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 002/2024

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2024

VIGÊNCIA: 12 meses

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE PATROCÍNIO OU DEFESA DE CAUSAS JUDICIAIS OU ADMINISTRATIVAS EM QUE SEJA PARTE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO, EM QUALQUER JUÍZO, INSTÂNCIA OU TRIBUNAL E ACESSORIA JURÍDICA COMPREENDENDO: EXAME, ORIENTAÇÃO E EMISSÃO, QUANDO SOLICITADO, POR ESCRITO OU VERBALMENTE, PESSOALMENTE, POR E-MAIL, TELEFONE OU FAX OU OUTRO MEIO ELETRÔNICO HÁBIL, DE PARECER SOBRE PROJETOS DE LEI, DE RESOLUÇÃO E DE OUTRAS PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS EM TRAMITAÇÃO NA CÂMARA; PRESTAÇÃO À MESA, ÀS COMISSÕES TÉCNICAS E AOS VEREADORES DE ORIENTAÇÃO, ASSISTÊNCIA E INFORMAÇÕES QUE FOREM INDISPENSÁVEIS SOBRE AS PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS EM TRAMITAÇÃO NA CÂMARA; PRESTAÇÃO À PRESIDÊNCIA, À MESA E ÀS COMISSÕES TÉCNICAS DA CÂMARA, QUANDO SOLICITADO, DE ORIENTAÇÃO, ASSISTÊNCIA E INFORMAÇÕES SOBRE ATOS PROCEDIMENTAIS E PROCESSUAIS ADMINISTRATIVOS EM TRAMITAÇÃO NA CÂMARA; EXAME DE DECRETOS E ATOS DO EXECUTIVO, BAIXADOS PELO PREFEITO, REPRESENTANDO AO PRESIDENTE DA CÂMARA ÀQUELES QUE, VERSANDO SOBRE MATÉRIA LEGISLATIVA, NÃO TENHAM SIDO APRECIADOS PELA CÂMARA, PARA AS PROVIDÊNCIAS LEGAIS; E REPRESENTAÇÃO DA CÂMARA EM JUÍZO OU FORA DELE, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

VALOR (R\$): 54.000,00



## **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO**

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP.: 12.830-000 – Tel.: (12) 3117-1311

e-mail: contato@camarasjb.sp.gov.br

CNPJ: 01.027.716/0001-45

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São José do Barreiro, 02 de janeiro de 2024.

**Luiz Fernando de Oliveira Braga**  
Presidente da Câmara Municipal



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP.: 12.830-000 – Tel.: (12) 3117-1311

e-mail: contato@camarasjb.sp.gov.br

CNPJ: 01.027.716/0001-45

### **ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)**

#### **(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São José do Barreiro-SP

CONTRATADA: ELISANIA PERSON HENRIQUE

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): 002/2024

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE PATROCÍNIO OU DEFESA DE CAUSAS JUDICIAIS OU ADMINISTRATIVAS EM QUE SEJA PARTE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO, EM QUALQUER JUÍZO, INSTÂNCIA OU TRIBUNAL E ACESSORIA JURÍDICA COMPREENDENDO: EXAME, ORIENTAÇÃO E EMISSÃO, QUANDO SOLICITADO, POR ESCRITO OU VERBALMENTE, PESSOALMENTE, POR E-MAIL, TELEFONE OU FAX OU OUTRO MEIO ELETRÔNICO HÁBIL, DE PARECER SOBRE PROJETOS DE LEI, DE RESOLUÇÃO E DE OUTRAS PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS EM TRAMITAÇÃO NA CÂMARA; PRESTAÇÃO À MESA, ÀS COMISSÕES TÉCNICAS E AOS VEREADORES DE ORIENTAÇÃO, ASSISTÊNCIA E INFORMAÇÕES QUE FOREM INDISPENSÁVEIS SOBRE AS PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS EM TRAMITAÇÃO NA CÂMARA; PRESTAÇÃO À PRESIDÊNCIA, À MESA E ÀS COMISSÕES TÉCNICAS DA CÂMARA, QUANDO SOLICITADO, DE ORIENTAÇÃO, ASSISTÊNCIA E INFORMAÇÕES SOBRE ATOS PROCEDIMENTAIS E PROCESSUAIS ADMINISTRATIVOS EM TRAMITAÇÃO NA CÂMARA; EXAME DE DECRETOS E ATOS DO EXECUTIVO, BAIXADOS PELO PREFEITO, REPRESENTANDO AO PRESIDENTE DA CÂMARA ÀQUELES QUE, VERSANDO SOBRE MATÉRIA LEGISLATIVA, NÃO TENHAM SIDO APRECIADOS PELA CÂMARA, PARA AS PROVIDÊNCIAS LEGAIS; E REPRESENTAÇÃO DA CÂMARA EM JUÍZO OU FORA DELE, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2.º das Instruções n.º 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.





## **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO**

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP.: 12.830-000 – Tel.: (12) 3117-1311

e-mail: contato@camarasjb.sp.gov.br

CNPJ: 01.027.716/0001-45

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José do Barreiro, 02 de janeiro de 2024.

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Luiz Fernando Braga de Oliveira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal

CPF: 303. . -29

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Luiz Fernando Braga de Oliveira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal

CPF: 303. . -29

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo contratante:**

Nome: Luiz Fernando Braga de Oliveira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal

CPF: 303. . -29

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela contratada:**

Nome: ELISANIA PERSON HENRIQUE

Cargo: Sócio Administrador

CPF: 287. -94

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Luiz Fernando Braga de Oliveira

Cargo: Presidente da Câmara



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO**

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP.: 12.830-000 – Tel.: (12) 3117-1311

e-mail: contato@camarasjb.sp.gov.br

CNPJ: 01.027.716/0001-45

CPF: 303. . -29

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: Fabiani Aparecida de Carvalho

Cargo: Chefe de Secretaria

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução n.º 11/2021).*